

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 170/2009

Ararendá – Ce, 02 de Fevereiro de 2009

Cria no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, os cargos de Provimento Efetivo, para fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ - CE, no uso de suas atribuições legais. etc., faço saber que a Câmara Municipal de Ararendá aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos públicos indicados no Anexo Único desta lei, nos quantitativos, requisitos, vencimentos, carga horária ali indicada, como parte integrante da estrutura do quadro de servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá, em 02 de Fevereiro de 2009.


José Adriano Paiva de Aguiar
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 170/2009

Ararendá – Ce, 02 de Fevereiro de 2009

ANEXO ÚNICO

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO	REQUISITO DE PROVIMENTO
Professor de Educação Básica I	20 h/s	06	R\$ 350,00	Conclusão do Ensino Médio com habilitação para o Magistério(tipo normal)

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá, em 02 de Fevereiro de 2009.


José Adriano Paiva de Aguiar
Prefeito Municipal